

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025

Processo Licitatório nº 112/2025
Inexigibilidade Nº 27/2025
Chamamento Público para Credenciamento

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82 com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO;

CREDENCIADA: e a empresa **Agro Veterinária Tavella**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.933.706/0001-56, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1099 A, centro de Guaraciaba-SC, neste ato representado por seu Sócio Administrativo, Senhor Michel Roberto Tavella, denominado CREDENCIADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Contratual de Credenciamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO REFERENTE A EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE, **PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, A SEREM REALIZADOS NOS ANIMAIS DAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA **LEI Nº 3621/2023** QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E DA TUBERCULOSE ANIMAL (PMCEBT), COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA, ELIMINAR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E MONITORAR POSSÍVEIS FOCOS DE CONTAMINAÇÃO; DESENVOLVER ECONOMICAMENTE AS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS INSERIDAS NA CADEIA PRDUTIVA DE LEITE E GADO DE CORTE; POSSIBILITAR QUE AS PROPRIEDADES RURAIS SEJAM CERTIFICADAS COMO LIVRES DE **BRUCELOSE E TUBERCULOSE**, EM BENEFÍCIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os itens credenciados e o valor a ser pago por cada exame será conforme tabela a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Qtde	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	EXAME DE BRUCELOSE (ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO - AAT)	EXAME	3.694	R\$ 27,07	R\$ 99.996,58
2	EXAME DE TUBERCULOSE (TESTE CERVICAL COMPARATIVO - TCC)	EXAME	3.694	R\$ 27,07	R\$ 99.996,58
TOTAL					R\$ 199.913,16

NOTA: O MUNICÍPIO IRÁ CREDENCIAR AS QUANTIDADES EXPRESSAS, COM 50% DO VALOR UNITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O VALOR A SER PAGO POR CADA EXAME DEPENDERÁ DO TIPO DO EXAME DE LABORATORIAL REALIZADO, CONFORME A “TABELA DE VALORES E SERVIÇOS” DO CIS-AMEOSC, VIGENTE NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME.

2.3. Caso houver mais de um credenciado para coleta e realização dos exames, os serviços serão disponibilizados para escolha do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 (doze) MESES contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O município irá realizar o pagamento de 50% dos exames realizados em cada propriedade, na forma do art. 2º da Lei nº 3621/2023, mediante autorização emitida pela Secretária de Agricultura do Município.

4.2. No caso em que a propriedade possua número ímpar de animais aptos para a realização dos exames, da divisão, **a menor** fração corresponderá a responsabilidade do Município, não sendo permitido pagamento de fração do exame, **somente valores unitários inteiros**.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, conforme a execução dos serviços mediante a emissão da Nota Fiscal juntamente com relatório do serviço prestado, atestada por Secretaria e/ou fiscal de contrato, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.4. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal nos prazos estabelecidos;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser preenchida identificando o número e descrição completa do serviço conforme a Nota de Empenho, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da CREDENCIADA, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Código Reduzido: 96

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - Departamento da Agricultura

Ação: 2044 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades voltadas a Agricultura, Pecuária e Patrulha Agrícola

Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

5.3. O saldo remanescente do ano de 2025 poderá ser utilizado no ano de 2026, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O resultado dos exames deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias a contar da data da coleta.

6.2. A coleta do exame deve ser realizada de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para os produtores rurais do município de Guaraciaba/SC.

Forma De Entrega/Execução Do Objeto

6.3. O serviço deverá ser realizado nas propriedades dos agricultores **devidamente** credenciados na Secretaria de Agricultura, observados os requisitos expostos no art. 3º da Lei nº 3621/2023.

6.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.



Das Condições De Recebimento

6.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.6.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.6.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São responsabilidades da CREDENCIADA aquelas indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba, aquelas indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Caso o a empresa seja DESCREDENCIADA, o contrato será rescindido, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como fiscal o Sr. Carlos Alberto Martinotto, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



12.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CREDENCIADA:

- a) A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

12.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

12.4. A CREDENCIADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

12.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CREDENCIADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

12.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Guaraciaba/SC, 27 de maio de 2025.

DOMINGOS
MARCON:385307679
34

Assinado digitalmente por DOMINGOS MARCON:38530767934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=829558700001567, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DOMINGOS MARCON:38530767934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 15:45:31-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

Domingos Marcon

Representante legal do CONTRATANTE

AGRO VETERINARIA
TAVELLA
LTDA:42933706000156

Assinado de forma digital por
AGRO VETERINARIA TAVELLA
LTDA:42933706000156
Dados: 2025.05.27 14:20:08 -03'00'

Agro Veterinária Tavella

Michel Roberto Tavella

Representante legal da CREDENCIADA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Carlos Alberto Martinotto
Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALBERTO
MARTINOTTO
681.816.399-87
27/05/2025 16:44:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
DOMINGOS MARCON
385.307.679-34
27/05/2025 10:06:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 10:06:32
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic-jpm.com.br/pt65a3833de822.

